



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 000482/2018 – PMSMT -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro de 2018, às 11:00 horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 036/2017, de 14 de Junho de 2017, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 002/2018, *objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Recarga de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referencia - Anexo I do edital*, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e que a partir daquele momento não mais seriam recepcionados quaisquer documentos, constatando a presença de 01 (uma) empresa, qual seja: **FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA - ME CNPJ/MF: 06.986.913/0001-96**, representada pelo Sr. *Francisco Paulino de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 132.729 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 079.190.263-34 e à vista dos documentos por ele apresentado, assim como a declaração relativa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamento, e concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio e na presença do representante da licitante, o Sr. Pregoeiro passou à abertura do envelope proposta, com a respectiva análise de seu conteúdo, nela apondo sua rubrica e decidindo sobre a sua classificação ou desclassificação, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação da proposta, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes do respectivo resultado, informando que a empresa **FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA - ME CNPJ/MF: 06.986.913/0001-96**, apresentou proposta em conformidade com o edital e termo de referência e foi declarada assim CLASSIFICADA com o valor global de R\$: 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais). Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos da proposta, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio foi concedido prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mas não houve manifestações, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Constatada a regularidade da proposta da empresa acima citada, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de negociação direta, no sentido da busca de menor preço, sendo indagado para tal manifestação o representante da licitante argumentou que não poderia ofertar outra proposta, pois já ofertou inicialmente valor abaixo do orçamento da prefeitura, sendo aquela a proposta que teria a ofertar. Encerrado a etapa de negociação direta com a empresa e aceito a proposta pelo Sr. Pregoeiro, uma vez que atende aos termos do Edital, bem como se encontram dentro dos parâmetros do orçamento proposto pela municipalidade o Sr. Pregoeiro declarou como VENCEDORA do certame a empresa **FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA - ME CNPJ/MF: 06.986.913/0001-96, com o valor global de R\$: 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais)**, conforme consta da proposta apresentada em anexo. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro procedeu a abertura do envelope Documentos de Habilitação da empresa e após a análise pelos membros da equipe de apoio e na presença do representante da licitante, constatou-se, que a empresa FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA - ME CNPJ/MF: 06.986.913/0001-96, apresentou documentação em conformidade com o que se pede no ato convocatório, sendo, portanto, declarada HABILITADA. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo*



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92


São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT  
92

recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.

  
William Rodrigues Oliveira

**Pregoeiro/PMSMT**

  
Esaú Costa Rodrigues

Esaú Costa Rodrigues

**Presidente da CPL (Membro da equipe)**

  
Simone Maria Ferreira Cavalcante

Simone Maria Ferreira Cavalcante

**Secretária da CPL (Membro da equipe)**

  
FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ/MF: 06.986.913/0001-96



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

Plan. PMSMT  
Ass. 95

### HOMOLOGAÇÃO

*Processo Administrativo Nº 000482/2018 – PMSMT*  
*Pregão Presencial Nº 002/2018.*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000482/2018, do Pregão nº 002/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Recarga de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referencia - Anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:** FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA - ME CNPJ/MF: 06.986.913/0001-96, para o fornecimento de Recarga de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, no valor global de **RS: 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais)**;

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PORTARIA Nº 08/2018

De 1º de março de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Esperantina e Resolução nº 02/2017, de 8 de maio/2018,

**RESOLVE**

I - Exonerar das funções do cargo comissionado de Assessor da Segunda Vice-Presidência da Câmara Municipal de Esperantina-PI, a Srª. YOLANDA DA CONCEIÇÃO COSTA, portadora do CPF nº 012.443.793-10.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPERANTINA-PI, EM 1º DE MARÇO DE 2018.

*Manoel da Costa Araújo Filho*  
Presidente da CME



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PORTARIA Nº 09 /2018

De 1º de março de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Esperantina e Resolução nº Resolução nº 02/2017, de 8 de maio/2018,

**RESOLVE**

I - Nomear o Sr. Fabrício Jackson Ferreira, portador do CPF nº 941.587.703-00 para exercer as funções do cargo de Assessor da Primeira Secretaria da Câmara Municipal de Esperantina-PI - CC-4 percebendo os vencimentos inerentes ao cargo de acordo com a norma vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPERANTINA-PI, EM 1º DE MARÇO DE 2018.

*Manoel da Costa Araújo Filho*  
Presidente da CME



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.842.827/0001-29

PORTARIA Nº 10/2018

De 1º de março de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Esperantina e Resolução nº 02/2017, de 8 de maio/2018,

**RESOLVE**

I - Nomear a Srª. MARIA IVANA RODRIGUES, portadora do CPF nº 044.829.663-20 para exercer as funções do cargo de Assessor da Segunda Vice-Presidência(CC-4)da Câmara Municipal de Esperantina-PI percebendo os vencimentos inerentes ao cargo de acordo com a norma vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPERANTINA-PI, EM 1º DE MARÇO DE 2018.

*Manoel da Costa Araújo Filho*  
Presidente da CME



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**  
Processo Administrativo Nº 000482/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 002/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000482/2018, do Pregão nº 002/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Recarga de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme Termo de Referência - Anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:** FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA - ME CNPJ/ME: 06.986.913/0001-96, para o fornecimento de Recarga de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, no valor global de R\$: 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais);

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000482/2018 - PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018*

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA “Tropigás Castelense”**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.913/0002-96, com sede na Avenida Antonino Freire, 1700 – Centro – Castelo do Piauí, representada neste ato por *Francisco Paulino de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 132.729 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 079.190.263-34*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº 147/2014, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Recargas de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Promoção Social e de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 002/2018, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Recargas de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais de Educação, Promoção Social e de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 002/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial N° 002/2018;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2018, consignado na LOA/2018, através do TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS/FMS/Recursos Vinculados do FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 – Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta apresentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**11.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

**11.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

*Assinado*

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**


17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Fevereiro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI  
**José Lincoln Sobral Matos**  
*Prefeito Municipal*

  
FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA  
“Tropigás Castelense”  
*Contratada*

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**RESENHA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000482/2018 - PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018*

**Assinatura:** 23 de Fevereiro de 2018.

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

**CONTRATADO:** FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA “Tropigás Castelense”, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 06.986.913/0002-96, com sede na Avenida Antonino Freire, 1700 – Centro – Castelo do Piauí, representada neste ato por *Francisco Paulino de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 132.729 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 079.190.263-34.*

**OBJETO:** *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Recargas de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2017 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

**VALOR:** RS: 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais).

**FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS/FMS/Recursos Vinculados do FMS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00
02.03.00	2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00
02.05.00	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 – Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social – CRAS.	3.3.90.30.00
02.04.01	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS.	3.3.90.30.00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333  
Secretaria de Gov., Adm., e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORTARIA Nº 077/2018 São Miguel do Tapuio (PI), 01 de março de 2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor MÁRCIO GLEYDSON ALVES SOUSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, no uso de suas atribuições legais e em consideração ao Pedido de Exoneração de 23 de fevereiro de 2018, protocolado em 28 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor MÁRCIO GLEYDSON ALVES SOUSA, CPF 744.782.063-68, nos termos do Art. 92º, § 1º, Item I da LEI Nº 251, de 28/03/1973, Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Tapuio-PI, 01 de março de 2018

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PORTARIA Nº 078/2018 São Miguel do Tapuio (PI), 01 de março de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de MARIA JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º: Exonerar, a pedido, MARIA JOSÉ DE ARAÚJO VIEIRA, CPF Nº 050.292.343-14 e RG Nº 542821539-SSP/SP, do cargo de Coordenação de Arquivo e Protocolo;

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º: Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 01 de março de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

**RESENHA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000482/2018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Assinatura: 23 de Fevereiro de 2018.

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

**CONTRATADO:** FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA “Tropigás Castlense”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.986.913/0002-96, com sede na Avenida Antonino Freire, 1700 – Centro – Castelo do Piauí, representada neste ato por Francisco Paulino de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 132.729 – SSP/PI, inscrito no CNPF/MF sob o nº 079.190.263-34.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Recargas de Gás - GLP - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), botijão com 13kg, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2017 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

**VALOR:** R\$ 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais).

**FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/FMS/Recursos Vinculados do FMS/FMS/Recursos Vinculados do FMS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00
02.03.00	2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00
02.05.00	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social - CRAS.	3.3.90.30.00
02.04.01	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS.	3.3.90.30.00

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000400/2018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**CONTRATADA:** SÁ & OLIVEIRA LTDA – ME “Comercial Vitória”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.151.312/0001-10, com sede na Rua Santa Joana D’arc, QD-28, CS-01, Setor “A”, Mocambinho II, na cidade de Teresina-PI, representada neste ato por Deusimar Vitorino de Oliveira, RG: 816.484 – SSP/PI e CPF: 305.459.863-20.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento dos itens constantes do Item 1 - Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2018 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

**VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

**VALOR:** R\$ 614.500,00 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais)

**FONTE DE RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/EJA/BRASALF/MAIS  
EDUCAÇÃO/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS/FMS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAM.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2240 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00
02.03.00	2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00
02.05.00	2682 - Ações Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD; 2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 2681 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social - CRAS.	3.3.90.30.00
02.04.01	2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS.	3.3.90.30.00

Assinatura: 23 de Fevereiro de 2018.

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_